



# ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000  
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 04 DE ABRIL DE 2022 – EDIÇÃO Nº. 380

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84**  
**Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EDIÇÃO Nº 380**

**DECRETOS**

DECRETO Nº 717, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, inciso I da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o OF/SEMAS/ADM/RNS/Nº 76/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social nos autos do Processo Administrativo n. 001892/2022, solicitando a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 650, de 16 de junho de 2015, que criou o Conselho Municipal do Idoso – CMI como órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações dirigidas à proteção e à defesa dos direitos do idoso;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Idoso:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Cristiane de Almeida Dutra Costa
- b) Suplente: Michella Vichi André Silveira

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Vanessa Marcon Rossi
- b) Suplente: Maria da Penha Ressonni

III – Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

- a) Titular: Moacyr Gonçalves Nunes
- b) Suplente: Hubérton Fernandes

IV – Representante dos Idosos:

- a) Titular: Cristovão de Oliveira
- b) Suplente: Maria Emília Bortolote Wetler

V – Representante da Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul:

a) Titular: Odete Maria Pinheiro Athayde

b) Suplente: Leonardo Cintra Freitas

VI – Representante de Desenvolvimento Comunitário e Esportivo de Mundo Novo:

a) Titular: Maria Aparecida Dias Poncionio

b) Suplente: José Luiz Poncionio

Parágrafo único. Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 650, de 16 de junho de 2015, o mandato do membro titular e do seu respectivo suplente será de 02 (dois) anos, podendo ser uma única vez prorrogado por igual período.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 01 de abril de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 718, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, inciso I da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o OF. SEMEC/RNS – Nº 271/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos autos do Processo Administrativo n. 001836/2022, solicitando que seja constituída “Comissão Especial” para o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas em Regime de Designação Temporária;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado para o provimento de vagas em regime de designação temporária, que passa a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Renata de Cássia dos Santos Mameri;

II – Elaine Ferreira Wetler Pereira;

III – Enilda Silva Santos de Souza;

IV – Carina Guio Marin Mameri;

V – Dése Lorencini; e

VI – Rosângela Scheidegger Calenzani

Art. 2º. Os integrantes da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 01 de abril de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDUCAÇÃO PORTARIA

PORTARIA SEMEC Nº 124/2022 de 31 de março de 2022.

Estabelece critérios para definição do Perfil Tipológico das Unidades de Ensino da rede Pública Municipal para efeito de atribuição de Gratificação para a Função de Diretor Escolar e definição de quantitativo para a Função de Coordenador Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006; Considerando o disposto no art. 69 e 70 da Lei Municipal nº 422 de 23 de novembro de 2010.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - As unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino serão classificadas como tipologia:

- A- Escola que possui dois ou mais turnos diários com matrícula superior a 600 (seiscentos) alunos.
- B- Escola que possuir um ou dois turnos com matrícula superior a 300 (trezentos) e inferior a 600 (seiscentos) alunos;
- C- Escola que possuir um ou dois turnos diários com matrícula de 80 (oitenta) a 300 (trezentos) alunos;
- D- Escola que possuir matrícula inferior a 80 (oitenta) alunos.

Art. 2º - Para efeito de classificação da tipologia das unidades de Ensino da Rede Pública Municipal será considerada a complexidade administrativa e pedagógica, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º - O Perfil Tipológico das unidades de Ensino da Rede Pública Municipal será definido tomando por base os dados do Mapa de Carga Horária de cada escola e outros instrumentos de coleta.

Art. 4º - De conformidade com a tipologia da Unidade de Ensino, fixada segundo sua complexidade administrativa, poderá haver, as seguintes funções:

- I- Direção;
- II- Coordenação Escolar;
- III- Pedagogo.

Art. 5º - A função de Diretor está relacionada à tipologia da escola e será gratificada de acordo com o previsto no anexo I.

§1º Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a Coordenação geral de seu funcionamento e a execução das deliberações coletivas do Conselho de escola, respeitadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação e da Legislação em vigor.

§2º - Independente da tipologia, a escola que tiver 150 (cento e cinquenta) ou mais alunos por turno, poderá ter um profissional do magistério designado para exercer a função de Coordenador Escolar mantida sua carga horária de trabalho.

a) A designação do profissional integrante do quadro do magistério para responder pela Coordenação Escolar será baixada por ato do Secretário Municipal de Educação.

§3º Compete ao Coordenador Escolar da Unidade de Ensino a supervisão geral e o controle das atividades educacionais dentro de um turno, além das previstas no regimento Comum das unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

§4º - A Escola com 150 (cento e cinquenta) ou mais alunos, poderá ter um profissional do magistério para exercer a função pedagógica.

Art. 6º - Além do vencimento, o integrante do quadro do magistério fará jus a gratificação pelo exercício de Direção das Unidades Municipais de Educação, observado a tipologia das respectivas Unidades conforme anexo I.

Art. 7º - Anualmente, até o dia 30 de março, a secretária Municipal de Educação divulgará a classificação das unidades escolares para vigorar a partir do mês imediatamente seguinte.

Art. 8º - O Perfil Tipológico, anexo II, de que trata esta portaria, será feita a cada ano e em havendo modificações significativas nas características da unidade escolar, de acordo com o estabelecimento no artigo 1º desta Portaria, poderá haver reclassificação após análise e aprovação do setor competente da SEMEC.

Art. 9º - A lotação dos servidores ocupantes de cargos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino será determinada pela tipologia definida de conformidade com os quantitativos constantes do Anexo II.

Parágrafo Único – O quantitativo de Coordenadores e Pedagogos de cada unidade escolar será fixado pela Secretaria municipal de Educação, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 10 – Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 31 de março de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto Individual Nº 0789/2021

**ANEXO I  
QUADRO DE FUNÇÕES**

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	PERCENTUAL DO PISO INICIAL DO NÍVEL V	CARGA HORÁRIA
Diretor 1 De 80 a 300 alunos	FG-D1	80%	40h
Diretor 2 Superior a 300 e inferior a 600 alunos	FG-D2	90%	40h
Diretor 3 Superior a 600 alunos	FG-D3	100%	40h

ANEXO II  
TIPOLOGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS  
QUANTITATIVO DE PESSOAL POR TIPO DE UNIDADE ESCOLAR

ESCOLA	ALUNOS POR		TIPO	DIRETOR	PEDAGOGO	COORDENADOR
	MAI.	VESP.				
EMEF "BODART JÚNIOR"	158	154	B	01	02	02
EMEIEF "Vital Lucas"	162	150	B	01	02	02
EMEIEF "Quarteirão"	51	43	C	01	-	-
CEI "Joaquina Nogueira"	153	152	B	01	02	02
EMPEIEF "Ivo Menegardo"	30	-	D	-	-	-
EMPEIEF "Maria Giacomelli Peterle"	25	34	D	-	-	-
EMPEIEF "Princesa"	27	-	D	-	-	-
EMPEIEF "Alto Mundo Novo"	18	-	D	-	-	-
EMPEF "Oreste Bernardo"	47	-	D	-	-	-
EMPEIEF "Cachoeirinha"	34	-	D	-	-	-
EMEI "José Lima de Oliveira"	05	-	D	-	-	-

**EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA DÉCIMA CHAMADA**  
DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL N.004/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A comissão organizadora do processo de seleção, no uso de suas atribuições legais, convoca para 10ª (DÉCIMA) chamada os candidatos conforme prevê o Edital N.004/2021, a comparecerem no dia 05 de abril de 2022, às 09:00 horas no Prédio da SEMEC de Rio Novo do Sul para a chamada das vagas Remanescentes.

Os candidatos deverão estar munidos de todos os documentos pertinentes conforme declarado no ato da inscrição.

Ressaltamos que:

9.2. A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências, reclassificações de candidatos e eliminações de candidatos.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todas as convocações e demais publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo no site [www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br), não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

9.4. No ato da escolha da vaga, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação original comprobatória dos itens declarados no ato da inscrição.

9.5. Não havendo comprovação dos documentos originais declarados no ato da inscrição, ou não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO.

9.6. O candidato RECLASSIFICADO terá para efeito de RECLASSIFICAÇÃO sua pontuação zerada e será RECLASSIFICADO imediatamente para o último lugar do Processo Seletivo.

(...)

9.9. A qualquer tempo em que o candidato for convocado, deverá obrigatoriamente apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Anexo XI, com os documentos originais apresentados na inscrição e demais documentos conforme itens 10.9 e 10.10 para o setor de Recursos Humanos.

9.10. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente constituído.

9.11. Não é permitido o uso do celular no momento em que o candidato estiver escolhendo vaga.

9.12. No momento da escolha da vaga, será autorizada apenas a presença do candidato na mesa, ressalvado os casos de pessoas com deficiência, conforme Lei n.13.146/2015.

9.13. No momento da escolha o candidato portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico de acordo com item 3.12.3.

(...)

10.9. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação junto ao RH cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – frente e verso;
- c. CPF;
- d. PIS ou PASEP;
- e. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
- f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de nascimento ou casamento;
- h. Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);
- i. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j. Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 anos (identificação da criança e comprovação das vacinas);

10.10. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação, junto ao RH documentos originais abaixo relacionados:

- a. 01 foto 3 x 4 (recente);
- b. Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site onde encontrar: [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br);
- c. Declaração de não acúmulo de cargo público, de acordo com o art. 37, inciso IV; ANEXO IV
- d. Ficha de dados pessoais preenchida corretamente, com letra legível; ANEXO VI
- e. Declaração de Doenças Preexistentes; ANEXO VII
- f. Declaração de Bens; ANEXO VIII
- g. Comprovante de Residência atualizado (conta de água ou energia – últimos três meses);
- h. Apresentar os seguintes exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, VDRL, EAS (Urina), EPF (Fezes);
- i. Comprovante do número da conta bancária do Banco do BRASIL especificando a agência.

Lista de Convocados:

PROFESSOR MaMPA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
216	EDILMA MACHADO DOS SANTOS	23
217	JÉSSICA CARVALHO SIPRIANO	23
218	SILVA COUTINHO DA SILVA PAULO	23
219	JULIE AQUILES MARCOS	23
220	CAROLINE MARTINS PAIVA	23
221	CELIR SANTOS CARDOSO FERREIRA	22
222	LIDIANE DE SOUZA PEREIRA	22
223	ARLEIDA COSTA PAES	22
224	JÉSSICA ALVES DE OLIVEIRA	22
225	SIMONE MARQUEZINI DE SOUZA DECOTHÉ	21

Rio Novo do Sul, 04 de abril de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

\_\_\_\_\_  
CARINA GUIO MARIN MAMERI  
MEMBRO DA COMISSÃO

\_\_\_\_\_  
DEISE LORENCINI  
MEMBRO DA COMISSÃO

\_\_\_\_\_  
RENATA DE C. DOS SANTOS MAMERI  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

\_\_\_\_\_  
ELAINE F. WETLER PEREIRA  
MEMBRO DA COMISSÃO

\_\_\_\_\_  
ENILDA S. SANTOS DE SOUZA  
MEMBRO DA COMISSÃO

\_\_\_\_\_  
ROSANGELA S. CALENZANI  
MEMBRO DA COMISSÃO

**CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO 2022

ID Cidades: 2022.060E0700001.09.0015

CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Marinete Menegardo Zambini Rossi

OBJETO: Locação de um imóvel residencial para atender a família da Srª Solange Modesto da Cruz, conforme Avaliação Psicossocial para Auxílio Moradia.

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

PRAZO: Início em 03 de março de 2022 e término em 03 de setembro de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de março de 2022

ID Cidades: 2022.060E0700001.09.0023

CONTRATO Nº 016/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Marinete Menegardo Zambini Rossi

OBJETO: Locação de um imóvel residencial para atender a família do Sr. Felipe Paracatú Sabino, conforme Avaliação Psicossocial para Auxílio Moradia.

VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

PRAZO: Início em 03 de março de 2022 e término em 03 de setembro de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de março de 2022

ID Cidades: 2022.060E0700001.09.0019

CONTRATO Nº 017/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: L L Minimercado Ltda

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral sem gás, galão de 20 litros, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

VALOR: R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de março de 2022

ID Cidades: 2022.060E0700001.09.0021

CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: NG Propaganda Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais a marketing digital, produção de conteúdo escrito, edição de artes e ações de relacionamento em ambientes digitais para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES.

VALOR: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

PRAZO: A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09 de março de 2022

ID Cidades: 2022.060E0700001.09.0022

CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Redegas Comercio de Gas Eireli

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de recarga de botijões de gás de cozinha GLP 13 KG, para atender às escolas da Rede Municipal

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10 de março de 2022

ID Cidades: 2022.060E0700001.01.0001

CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: J C Brandão Silva Transportes e Turismo

OBJETO: Contratação de Empresa de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação e Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades de Zona Rural, matriculados nas Escolas das Redes Estadual e Municipal do Município de Rio Novo do Sul

VALOR: R\$ 290.901,25 (duzentos e noventa mil novecentos e um reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, sendo de 14 de março de 2022 a 14 de março de 2023

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de março de 2022

ID CIDADES: 2022.060E0700001.01.0001

CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Afonso da Silva Perim 12561870707

OBJETO: Contratação de Empresa de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação e Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades de Zona Rural, matriculados nas Escolas das Redes Estadual e Municipal do Município de Rio Novo do Sul

VALOR: R\$ 64.997,33 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, sendo de 14 de março de 2022 a 14 de março de 2023

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de março de 2022

ID CIDADES: 2022.060E0700001.01.0001

CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Vip Sul Transportes e Turismo Ltda MEE

OBJETO: Contratação de Empresa de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação e Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades de Zona Rural, matriculados nas Escolas das Redes Estadual e Municipal do Município de Rio Novo do Sul

VALOR: R\$ 2.048.124,90 (dois milhões quarenta e oito mil cento e vinte e quatro reais e noventa centavos)

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, sendo de 14 de março de 2022 a 14 de março de 2023

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de março de 2022

ID CIDADES: 2022.060E0700001.01.0001

CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Transnovo Transportes Turismo e Locação Eireli

OBJETO: Contratação de Empresa de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação e Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades de Zona Rural, matriculados nas Escolas das Redes Estadual e Municipal do Município de Rio Novo do Sul

VALOR: R\$ 1.006.953,43 (um milhão seis mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos)

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, sendo de 14 de março de 2022 a 14 de março de 2023

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de março de 2022

ID CIDADES: 2022.060E0700001.09.0025

CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: J C Brandão Silva Transportes e Turismo

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de Empresa de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, que tem execução prevista de 05 (cinco) dias por semana, residentes em localidades de Zona Rural, matriculados nas escolas das Redes Municipal do município de Rio Novo do Sul

VALOR: R\$ 54.820,80 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos)

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 14 de março de 2022 a 10 de setembro de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de março de 2022

ID CIDADES: 2022.060E0700001.09.0026

CONTRATO Nº 025/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Braseiro Restaurantes, Comercio e Serviços Eireli

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender à demanda do Abrigo Institucional Municipal "Arnalda Cristina de Aguiar", da Secretaria Municipal de Assistência Social

VALOR: R\$ 3.066,00 (três mil sessenta e seis reais)

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 15 de junho de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de março de 2022

## EXTRATO TERMO ADITIVO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Diovani Schaidler Marconsini

OBJETO: Fica prorrogado o prazo estipulado no Contrato nº 028/2021, referente à locação de um imóvel residencial

VALOR: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

PRAZO: Com início em 22 de março de 2022 e término em 21 de setembro de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10 de março de 2022

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Manoel Fernandes Netto

OBJETO: Fica prorrogado o prazo estipulado no Contrato nº 101/2021, referente à locação de um imóvel residencial

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

PRAZO: Com início em 01 de abril de 2022 e término em 30 de setembro de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21 de março de 2022

**ORDEM DE SERVIÇO****ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa NG PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.335.360/0001-87, através do Contrato nº 018/2022, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 000012/2022a dar início a prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais a marketing digital, produção de conteúdo escrito, edição de artes e ações de relacionamento em ambientes digitais para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES.

Rio Novo do Sul-ES, 10 de março de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 007/2022**

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa J C BRANDÃO SILVA TRANSPORTES E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.560.583/0001-97, através do Contrato nº 020/2022, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 007646/2021a dar início a prestação de serviços Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação e Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades de Zona Rural, matriculados nas Escolas das Redes Estadual e Municipal do Município de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul-ES, 14 de março de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 008/2022**

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa AFONSO DA SILVA PERIM 125618707, inscrita no CNPJ sob o nº 36.561.134/0001-29, através do Contrato nº 021/2022, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 007646/2021a dar início a prestação de serviços Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação e Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades de Zona Rural, matriculados nas Escolas das Redes Estadual e Municipal do Município de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul-ES, 14 de março de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 009/2022**

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa VIP SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA MEE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.287.250/0001-80, através do Contrato nº 022/2022, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 007646/2021a dar início a prestação de serviços Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação e Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades de Zona Rural, matriculados nas Escolas das Redes Estadual e Municipal do Município de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul-ES, 14 de março de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 010/2022**

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa TRANSNOVO TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.703.410/0001-58, através do Contrato nº 023/2022, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 007646/2021a dar início a prestação de serviços Transporte



Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação e Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades de Zona Rural, matriculados nas Escolas das Redes Estadual e Municipal do Município de Rio Novo do Sul. Rio Novo do Sul-ES, 14 de março de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa J C BRANDÃO SILVA TRANSPORTES E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.560.583/0001-97, através do Contrato nº 024/2022, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 000970/2022a dar início a prestação de serviços Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, que tem execução prevista de 05 (cinco) dias por semana, residentes em localidades de Zona Rural, matriculados nas escolas das Redes Municipal do município de Rio Novo do Sul. Rio Novo do Sul-ES, 14 de março de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM**

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000043/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOCENEI MARCONCINI CASTELARI, brasileiro, casado, operador de máquinas, inscrito no CPF sob o nº 083.656.427-86, portador da Carteira de Identidade nº 1.596.486 SPTC/ES, residente na localidade de Mundo Novo, Rio Novo do Sul, ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa X ALIMENTOS LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.030.015/0001-07, com sede à Rua Bernardo Horta, 171 - Maria Ortiz - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.300-795, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, conforme estabelecido no Processo Interno nº 001507/2022, celebram o presente Instrumento de Termo de Cancelamento de Item da Ata de Registro de Preços nº 000043/2021 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 000005/2021 – Processo nº 001754/2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 –Fica cancelado a partir de 22/03/2022, através deste instrumento, o registro do item Cenoura in natura- Marca Ceasa, licitado sob o Lote nº 020 da Ata de Registro de Preços nº 000043/2021, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para atender os alunos da Rede Municipal de Educação Básica e Ensino Fundamental, através da alimentação escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Cancelamento

2.1 –Em virtude do cancelamento, mencionado na cláusula anterior, a Contratada dá, neste ato, plena, total, e irrevogável quitação ao Contratante até esta data, nada mais tendo a reclamar ou pleitear, a que título for, agora ou no futuro, dando-se por plenamente satisfeito, com relação ao item supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Foro

3.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento fica, desde já, eleito o Foro da comarca de Rio Novo do Sul – ES. E por estarem em pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo elencadas. Rio Novo do Sul-ES, 22 de março de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal  
Contratante

X ALIMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ Nº 14.030.015/0001-07  
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO**

EDITAL N.º 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 05/2022

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento das funções públicas de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF e ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD, com base nas Leis Municipais n.º 038 de 06 de Dezembro de 1991, n.º 270 de 09 de Junho de 2006, n.º 304 de 08 de Outubro de 2007, n.º 308 de 06 de Novembro de 2007, n.º 486 de 05 de Março de 2012 e n.º 558 de 09 de Dezembro de 2013, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

**1.DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO**

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento das funções públicas de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF e ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD, para atender as necessidades da Equipe de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Novo do Sul/ES.

- 1.1. Não será fornecido Vale Transporte;
- 1.2. A descrição da função é a que consta no ANEXO 05;
- 1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, o recurso, a homologação e a convocação.

**2.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1. A vigência do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do Processo, podendo ser prorrogado por igual período;
- 2.2. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da legislação municipal, e no caso de substituição, enquanto durar o afastamento temporário do titular da função;
- 2.3. A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

**3.DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

- 3.1. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
  - a) Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
  - b) Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
  - c) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
  - e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.
- 3.2. O cancelamento do repasse oriundo do Ministério da Saúde destinado ao custeio dos programas cessará de imediato a contratação efetuada nos termos deste Edital.

**4.DAS VAGAS**

- 4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no quadro de vagas do item 4.3, e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal;
- 4.2. Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- 4.3. Quadro de vagas:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	N.º DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF  40 HORAS SEMANAIS  Lei n.º 308/2007, atualizada	R\$ 1.212,00	01 + Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Completo + Registro e Situação Regular no Órgão de Classe Competente	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD  40 HORAS SEMANAIS  Lei n.º 038/1991, atualizada	R\$ 1.212,00	01 + Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Completo + Registro e Situação Regular no Órgão de Classe Competente	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

\* A vaga de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF identificada consta da Lei Municipal n.º 308/2007, atualizada.

\*\* A vaga de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD identificada consta da Lei Municipal n.º 038/1991, atualizada, e provém de pedido de exoneração de servidor (desligamento voluntário).

\*\*\* As vagas que porventura surgirem para o cadastro de reserva, serão motivadas nos respectivos instrumentos de contrato, conforme Lei Municipal n.º 270/2006 e Lei Municipal n.º 486/2012, atualizadas.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de 04 de Abril de 2022 a 08 de Abril de 2022, no horário de 07h às 13h. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues e protocolizados, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000 (Ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social).

**5.2.** São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Possuir habilitação exigida (requisito específico) para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;
- f) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.

**5.3.** Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão – ANEXO 01 com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (diploma/certificado ou histórico escolar ou certidão/declaração de escolaridade);

- d) Cópia autenticada do Registro no Órgão de Classe Competente;
- e) Comprovante de Regularidade no Órgão de Classe Competente;
- f) Cópia autenticada da declaração/relação de tempo de serviço;
- g) Cópia autenticada dos títulos;
- h) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
- i) Declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria, conforme ANEXO 03. (Obs.: item obrigatório para todos os candidatos);
- j) 01 (uma) foto 3x4 recente;

- 5.4. As inscrições serão realizadas impreterivelmente no horário de 07h às 13h, sendo que os candidatos que comparecerem após este período não terão seus envelopes protocolizados, seja qual for o motivo alegado;
- 5.5. Os documentos poderão ser autenticados na sede da Prefeitura Municipal, durante o período de inscrições, no horário de 08h às 12h. Um membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará à disposição dos candidatos interessados no período retrocitado para fins de autenticação dos documentos;
- 5.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;
- 5.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;
- 5.8. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito;
- 5.9. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- 5.10. Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos/itens exigidos no item 5.3 (exceto tempo de serviço e títulos, que são facultativos);
- 5.11. Somente será permitida uma inscrição por candidato;
- 5.12. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente – ANEXO 02, contendo formulários com tempo de serviço e titulação conforme dispõe este Edital;
- 5.13. Após a entrega dos envelopes lacrados e protocolização da inscrição, não será permitida a juntada de documentos;
- 5.14. A inscrição é gratuita.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada em etapa única, constituída de Avaliação de Experiência e Qualificação Profissional, que será dividida em dois critérios:
  - a) Tempo de Serviço;
  - b) Titulação.
- 6.2. O Processo Seletivo Simplificado tem a previsão de formação de cadastro de reserva, para o caso de surgimento de novas vagas durante a validade do certame;

- 6.3. Os dois primeiros colocados serão contratados imediatamente e os demais candidatos classificados serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da Administração
- 6.4. O Processo Seletivo Simplificado oferece 02 vagas, e terá apenas uma lista de classificação, sendo que o 1º (primeiro) colocado preencherá a vaga de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF (Lei nº 308/2007) e o 2º (segundo) colocado preencherá a vaga de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD (Lei nº 038/1991);
- 6.5. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul ([www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br)) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 7.1. A Avaliação de Experiência e Qualificação Profissional será pontuada numa escala de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	60
Titulação	60

##### A. Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço:

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço somente na função.	01 (um) ponto por mês completo de trabalho.	60 (sessenta) pontos

##### B. Distribuição de Pontos de Titulação:

ITEM	TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B-1	Na área de atuação (Saúde Bucal).	Cursos, certificados ou declarações na área de saúde bucal, realizados nos últimos 05 anos.	0,2 (zero vírgula dois) ponto por hora	40 (quarenta) pontos
B-2	Títulos diversos relacionados à área de saúde.	Cursos, certificados ou declarações diversas na área de saúde, realizados nos últimos 05 anos.	0,2 (zero vírgula dois) ponto por hora	20 (vinte) pontos
TOTAL				60 (sessenta) pontos

- 7.2. O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;
- 7.3. O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em CÓPIA AUTENTICADA;
- 7.4. O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de CÓPIA AUTENTICADA da carteira de trabalho (página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;

- 7.5. Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho;
- 7.6. Será computado o tempo de serviço prestado somente na área correlativa/afim a função pleiteada;
- 7.7. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- 7.8. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;
- 7.9. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- 7.10. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;
- 7.11. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;
- 7.12. Somente serão considerados para efeito de pontuação, os títulos referentes a cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos;
- 7.13. Em caso de apresentação de certificados de cursos com conteúdos programáticos idênticos, será considerado apenas o certificado de maior carga horária, ainda que realizados em diferentes instituições de ensino. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos certificados, dando-se preferência ao mais recente;
- 7.14. Em caso de apresentação de certificados de cursos realizados concomitantemente, serão analisadas as datas em que os mesmos foram realizados e, havendo identidade de período de tempo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será considerado apenas o certificado de maior carga horária. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos certificados, dando-se preferência ao mais recente;
- 7.15. Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor;
- 7.16. Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;
- 7.17. Os certificados/declarações/documentos comprovadores dos requisitos mínimos exigidos para cada função pública não pontuam, sendo que o candidato terá sua inscrição indeferida caso não os apresente;
- 7.18. A nota final do candidato será a somatória da pontuação de Tempo de Serviço e Titulação.

#### 8.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- 8.1. A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da pontuação de Tempo de Serviço e Titulação;
- 8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;
- 8.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso;
  - O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
  - O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;
  - De maior idade.

#### 9.DOS RECURSOS

- 9.1. Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada à Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 04;
- 9.2. Os pedidos de recursos serão protocolizados na sede da Prefeitura, situada à Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no horário de 07h às 13h;
- 9.3. O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- 9.4. O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- 9.5. Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis;
- 9.6. Não será permitida a juntada dos documentos/ítemos descritos no item 5.3, após o período de inscrições.

#### 10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal;
- 10.2. O candidato convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do edital de convocação, para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, munido de todos os documentos e exames exigidos;
- 10.3. Caso necessário o candidato poderá solicitar prorrogação do prazo para apresentação dos documentos e exames por mais 03 (três) dias úteis, através de requerimento que deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal dentro do prazo inicial que se refere o item 10.2;
- 10.4. Caso o candidato protocolize o requerimento de prorrogação conforme item 10.3, serão concedidos mais 03 (três) dias úteis para apresentação dos documentos e exames, sendo o prazo máximo de 06 (seis) dias úteis;
- 10.5. O não comparecimento do candidato classificado na chamada dentro do prazo estipulado implicará na automática eliminação;
- 10.6. A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente;
- 10.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico;
- 10.8. O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- 10.9. Para o exercício da função pública, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:
  - a) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
  - b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - c) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
  - d) Apresentar todos os documentos e exames solicitados pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, dentro do prazo determinado no edital de convocação;

**10.10.** Após a convocação para assumir a vaga, o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, localizado na Praça Áureo Viana, n.º 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames:

**10.10.1.** Documentos para contrato:

- a) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Certidão Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- g) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- l) CPF dos filhos (se tiver);
- m) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- n) Registro no Órgão de Classe Competente;
- o) Comprovante de Regularidade no Órgão de Classe Competente;
- p) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
- q) INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

**10.10.2.** Exames:

- a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- b) VDRL;
- c) EAS (URINA);
- d) EPF (FEZES).

**11. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL**

**11.1.** Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**12.1.** As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública;

**12.3.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;

**12.4.** Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente;

**12.5.** De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;

**12.6.** Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

**13. DO CRONOGRAMA**

DATA	PROCEDIMENTOS
04/04/2022 a 08/04/2022	Período de inscrições.



12/04/2022	Publicação do resultado preliminar (classificação).
13/04/2022 a 14/04/2022	Prazo para pedido de recurso.
18/04/2022	Resultado dos recursos.
19/04/2022 a 20/04/2022	Prazo para pedido de recurso (autoridade superior).
26/04/2022	Resultado dos recursos (autoridade superior).
26/04/2022	Data prevista para publicação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo Seletivo.

- 13.1.** O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;
- 13.2.** Na ausência de interposição de recurso, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade;
- 13.3.** São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:  
 ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO  
 ANEXO 02 – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE  
 ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA  
 ANEXO 04 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO  
 ANEXO 05 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO
- 13.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 13.5.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 01 de Abril de 2022.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA  
 Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO  
 Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER  
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 05/2022  
 EDITAL N.º 01/2022

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
 Prefeito Municipal

ANEXO 01  
FICHA DE INSCRIÇÃO

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES</b> <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2022</b>			<b>FOTO</b> <b>3x4</b>
FICHA DE INSCRIÇÃO		N.º		
Nome:		Telefone para contato:		
CPF:  _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ - _ _	Identidade n.º:	Data de Nascimento:  _ _ _ _ _		
Endereço:				
Bairro:	Município:	CEP:	UF:	
Função Pública: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO				
Local de Trabalho: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Assinale com X os documentos apresentados:				
Documentos apresentados:	( )	Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;		
	( )	Cópia autenticada do CPF;		
	( )	Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (diploma/certificado <u>ou</u> histórico escolar <u>ou</u> certidão/declaração de escolaridade);		
	( )	Cópia autenticada do Registro no Órgão de Classe Competente;		
	( )	Comprovante de Regularidade no Órgão de Classe Competente;		
	( )	Cópia autenticada da declaração/relação de tempo de serviço; ( ) n.º folhas;		
	( )	Cópia autenticada dos títulos; ( ) n.º folhas;		
	( )	Instrumento procuratório específico com <u>firma reconhecida</u> , se candidato inscrito através de procurador;		
	( )	Declaração de não utilização de tempo de serviço de aposentadoria, conforme ANEXO 03; Foto 3x4 recente.		
Data:  _ _ _ _ _		DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL		
		_____ Assinatura do candidato		

ANEXO 02IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Função Pleiteada:	
Declaro serem verdadeiras as informações e os documentos encaminhados por meio deste envelope em ___/___/_____.	
<hr/> Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)	

ANEXO 03

## DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA

ASSINALE COM "X" A SUA SITUAÇÃO:

DECLARO QUE SOU APOSENTADO E QUE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO APRESENTADOS NA MINHA INSCRIÇÃO NÃO FORAM AVERBADOS PARA FINS DE APOSENTADORIA.

DECLARO QUE SOU APOSENTADO E QUE NÃO APRESENTEI DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO NA MINHA INSCRIÇÃO.

DECLARO QUE NÃO SOU APOSENTADO.

Rio Novo do Sul/ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura)

Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA  
Vice-Prefeito

\*\*\*\*\*

## Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE  
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

GUSTAVO MOZER LOURENCINI  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural,  
Industrial e Meio Ambiente

DAYANA PESSINI MARCONSINI  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

HUBERITON FERNANDES  
Secretário Municipal Esportes, Lazer e Turismo

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER  
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA  
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY  
Secretária Municipal de Saúde



[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br)

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:  
THAIS EMILIA ROHR LOBO